



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.557, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

*"Institui a Semana Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento do Município de Mariana".*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída a *Semana Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento do Município de Mariana*, a ser comemorada, anualmente, no mês de maio, concomitantemente à realização das celebrações da Semana da Indústria.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de datas comemorativas do Município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias para obter colaboração com entidades empresariais, sindicais, universidades e demais entidades da sociedade civil para a concretização dos objetivos de realização da Semana Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de abril de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício